

## RELATÓRIO PRELIMINAR

### CONSULTA PRÉVIA N.º 09-B/2019

**“Fornecimento Contínuo de Gás para os Edifícios Municipais, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de Gás, Lote 3 – Gás Propano a Granel, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIMRC), dividido pelos seguintes Lotes: Lote 1 – Gás Propano a Granel para as Piscinas Municipais de Tábua e Lote 2 – Gás Propano a Granel para o Centro Escolar Santa Maria em Tábua”**

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e dezanove, pelas catorze horas, na Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal de Tábua, reuniu o [REDACTED] Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente e [REDACTED] Técnica Superior, para efeitos da análise das propostas dos concorrentes e sua ordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes:

| Ordem de Submissão | Nome do Concorrente        | Data e hora de Submissão |
|--------------------|----------------------------|--------------------------|
| 1º                 | Repsol Gás Portugal SA     | 2019/03/19 14:43:15      |
| 2º                 | Petrogal, S.A.             | 2019/03/19 14:48:51      |
| 3º                 | RUBIS ENERGIA PORTUGAL, SA | 2019/03/19 16:04:44      |

Após o trabalho de análise das propostas, com o exame formal dos documentos que instruem as mesmas e verificação da sua conformidade com as cláusulas do convite e caderno de encargos, conforme documento que se anexa, e atendendo à observância dos princípios da concorrência, da transparência e da proporcionalidade, foi deliberado ao abrigo do disposto no artigo 72.º do CCP o seguinte:

1. Notificar os concorrentes Repsol Gás Portugal SA e a RUBIS ENERGIA PORTUGAL, SA, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 72.º do CCP, para, até às 12h:00m do dia 25 de março, apresentar, a declaração de aceitação do conteúdo de caderno de encargos, conforme estabelecido na alínea a) do n.º1 do artigo 57º do CCP, Modelo de Declaração constante do Anexo I do CCP, devidamente assinado por representante com poderes para obrigar a empresa, sob pena de exclusão do procedimento.

Em resposta, dada dentro do prazo estabelecido para o efeito, a Repsol Gás Portugal SA foi o único concorrente que prestou os esclarecimentos solicitados, que passam a integrar a respetiva proposta.

Efetuada esta análise, foi deliberado o seguinte:

1. Excluir a proposta do concorrente RUBIS ENERGIA PORTUGAL, SA, com fundamento no disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, por falta de apresentação da declaração conforme Modelo constante do Anexo I ao Código, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
2. Admitir os restantes concorrentes, por cumprir todas as cláusulas do convite e caderno de encargos.

Os preços unitários das propostas admitidas para cada Lote, foram os seguintes:

| Lote 1: Gás Propano a granel para as Piscinas Municipais de Tábua |                    |               |
|---|--------------------|---------------|
| Nome do Concorrente   | Preço/Tonelada (€) | Preço/Kwh (€) |
| Repsol Gás Portugal SA  | 810,61 €           | 0,0630 €      |
| Petrogal, S.A.  | 1.056,90 €         | 0,0757 €      |

| Lote 2: Gás Propano a granel para o Centro Escolar Santa Maria em Tábua |                    |               |
|---|--------------------|---------------|
| Nome do Concorrente   | Preço/Tonelada (€) | Preço/Kwh (€) |
| Repsol Gás Portugal SA  | 810,61 €           | 0,0630 €      |
| Petrogal, S.A.  | 826,90 €           | 0,0593 €      |

Assim, os preços totais das propostas admitidas para cada Lote, são os seguintes:

| Lote 1: Gás Propano a granel para as Piscinas Municipais de Tábua |                  |   |
|---|------------------|---|
| Nome do Concorrente   | Preço Contratual | Extenso   |
| Repsol Gás Portugal SA  | 56.742,70 €      | Cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois euros e setenta cêntimos |
| Petrogal, S.A.  | 73.983,00 €      | Setenta e três mil, novecentos e oitenta e três euros                       |

| Lote 2: Gás Propano a granel para o Centro Escolar Santa Maria em Tábua |                  |   |
|---|------------------|---|
| Nome do Concorrente   | Preço Contratual | Extenso   |
| Repsol Gás Portugal SA  | 24.318,30 €      | Vinte e quatro mil, trezentos e dezoito euros e trinta cêntimos |
| Petrogal, S.A.  | 24.807,00 €      | Vinte e quatro mil, oitocentos e sete euros                     |

Assim, e atendendo ao critério de adjudicação de cada lote estipulado no artigo 15.º do convite do procedimento – o do mais baixo preço – as propostas ficaram ordenadas, para efeitos de adjudicação, da forma que se segue:

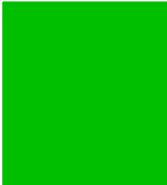
| Lote 1: Gás Propano a granel para as Piscinas Municipais de Tábua       |                           |                  |   |
|---|---------------------------|------------------|---|
| N.º de Ordem  | Nome do Concorrente       | Preço Contratual | Extenso   |
| 1º  | REPSOL Gás Portugal, S.A. | 56.742,70 €      | Cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois euros e setenta cêntimos |
| 2º  | Petrogal, S.A.            | 73.983,00 €      | Setenta e três mil, novecentos e oitenta e três euros                       |
| Lote 2: Gás Propano a granel para o Centro Escolar Santa Maria em Tábua |                           |                  |   |
| N.º de Ordem  | Nome do Concorrente       | Preço Contratual | Extenso   |
| 1º  | Repsol Gás Portugal SA    | 24.318,30 €      | Vinte e quatro mil, trezentos e dezoito euros e trinta cêntimos             |
| 2º  | Petrogal, S.A.            | 24.807,00 €      | Vinte e quatro mil, oitocentos e sete euros                                 |

Para cumprimento do estipulado no n.º1 do artigo 123.º do CCP, deliberou-se proceder à audiência prévia dos concorrentes, fixando para o efeito o prazo de 3 (três) dias. Mais deliberou, nos termos e para efeitos do n.º2 do referido artigo, disponibilizar na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), a todos os concorrentes, o acesso às propostas apresentadas.

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, escrito em três páginas, todas numeradas, a que se junta em anexo, os esclarecimentos prestados, os quais vão ser assinados pelos técnicos responsáveis.



Anexos: Esclarecimentos prestados.



**Assinatura Digital Qualificada**

Foi verificada com sucesso a integridade da assinatura digital.

**Data da Assinatura**

2019/03/21 17:53:47

**Titular do certificado digital**

|                        |   |
|------------------------|---|
| C                      | PT  |
| O                      | REPSOL GAS PORTUGAL, S.A.   |
| organizationIdentifier | VATPT-507039440   |
| OU                     | Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative; Terms of use at <a href="https://www.digitalsign.pt/ECDIGITALSIGN/rpa">https://www.digitalsign.pt/ECDIGITALSIGN/rpa</a> ; Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO. |
| emailAddress           |   |
| serialNumber           |   |
| SN                     |   |
| GN                     |   |
| CN                     |   |

**Emissor do certificado digital**

|    |   |
|----|---|
| C  | PT  |
| O  | DigitalSign - Certificadora Digital                                   |
| OU | Symantec Trust Network; Class 2 Managed PKI Individual Subscriber CA. |
| CN | DigitalSign Qualified CA - G3   |

**Selo temporal associado**

|  |
|--|
|  |
|--|

## DECLARAÇÃO

### ANEXO I

1 - O signatário [REDACTED] casado, com domicílio profissional na [REDACTED] [REDACTED] portador do documento de identificação [REDACTED] válido até 14/5/2019, na qualidade de representante legal da REPSOL GÁS PORTUGAL, S.A. sociedade anónima, com sede na Avenida José Malhoa, dezasseis, 1099-091 Lisboa, com o capital social de dois milhões e quinhentos e cinquenta mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número de matrícula e de identificação de pessoa colectiva 507039440, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento **"Consulta Prévia nº09-B/2019 Fornecimento continuo de gás para os Edifícios Municipais, ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Gás, Lote 3 – Gás Propano a Granel, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIMRC), dividido pelos seguintes Lotes: Lote 1 – Gás Propano a Granel para as Piscinas Municipais de Tábua e Lote 2 – Gás Propano a Granel para o Centro Escolar de Santa Maria em Tábua"**, em que a entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Tábua (Município de Tábua), declara sob compromisso de honra, que a sua representada REPSOL GÁS PORTUGAL, S.A. se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

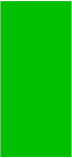
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) a-Proposta de Fornecimento de Gás Propano a Granel Lote 1 e 2.
- b) b-Procuração
- c) c-Anexo III

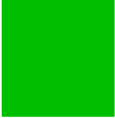
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contractos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contractos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Lisboa 21 de Março de 2019

